



078

DECRETO N° 8733

Regulamenta a Lei nº 5624, de 18 de setembro de 1985, que estabelece isenção do pagamento de tarifa de Transporte Coletivo no Município de Porto Alegre para pessoas de mais de 60 (sessenta) anos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - As pessoas idosas que se enquadram no art. 1º, da Lei nº 5.241, de 13 de setembro de 1985, para fazerem jus aos benefícios oferecidos pela referida Lei, deverão se apresentar na Secretaria Municipal dos Transportes (SMT), munidas da seguinte documentação:

I - 2 (duas) fotografias 3x4 (três por quatro), recentes e de frente;

II - documento idôneo que mereça fé e comprove a identidade, o domicílio e a idade (superior a 60 anos);

III - comprovação da renda de até 03 (três) salários mínimos mensais.

Art. 2º - O Município, através da Secretaria Municipal dos Transportes (SMT), confeccionará e distribuirá, graciosamente aos beneficiários, através de setor próprio, carteiras de identificação (Passaporte Especial) que terão modelo especialmente confeccionado, e serão numeradas para facilitar o controle de sua circulação no setor encarregado.

Parágrafo único - A carteira de identificação (Passaporte Especial) de que trata o artigo acima, terá validade por 01 (um) ano e na renovação o beneficiário terá de fazer comprovação da renda de que trata o inciso III, do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - O ingresso do beneficiário no veículo de transporte coletivo (ônibus) será feito pela porta da frente, identificando-se ao motorista mediante a apresentação de seu Passaporte Especial de beneficiário.

.....



079

2

Art. 4º - O beneficiário terá suspenso ou cassado, temporária ou definitivamente, o Passaporte Especial, quando for constatada ou comprovada irregularidade na utilização do mesmo, através de processo próprio.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 07 de abril de 1986.

Alceu Collares,  
Prefeito.

Marcos Ledermann,  
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.

Valdir Fraga,  
Secretário do Governo Municipal.

/AB